



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.411 DE 29 DE Dezembro DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MENDES para o Exercício de 2010.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.070.250,00 (trinta e três milhões setenta mil duzentos e cinquenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	28.734.555,00
RECEITAS CORRENTES	28.729.555,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
Total da Administração Direta	28.734.555,00

Administração Fundacional

RECEITAS	3.878.965,00
RECEITAS CORRENTES	3.878.965,00
Total da Administração Fundacional	3.878.965,00

Administração Indireta

RECEITAS	456.730,00
RECEITAS CORRENTES	456.730,00
Total da Administração Indireta	456.730,00
TOTAL GERAL:	33.070.250,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	1.207.000,00
03 - Essencial à Justiça	365.100,00
04 - Administração	4.628.980,00
06 - Segurança Pública	40.000,00
08 - Assistência Social	425.193,00
09 - Previdência Social	1.495.720,00
12 - Educação	7.868.610,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

13 - Cultura	229.040,00
15 - Urbanismo	2.740.300,00
17 - Saneamento	82.000,00
18 - Gestão Ambiental	196.730,00
20 - Agricultura	234.900,00
23 - Comércio e Serviços	957.253,00
26 - Transporte	2.169.500,00
27 - Desporto e Lazer	38.087,00
28 - Encargos Especiais	350.000,00
99 - Reserva de Contingência	907.490,00

Total da Administração Direta 23.935.903,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Administração Fundacional

10 - Saúde	7.922.947,00
Total da Administração Fundacional	7.922.947,00

Administração Indireta

08 - Assistência Social	1.211.400,00
Total da Administração Indireta	1.211.400,00
TOTAL GERAL:	33.070.250,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	476.300,00
061 - Ação Judiciária	365.100,00
122 - Administração Geral	7.120.180,00
124 - Controle Interno	91.200,00
126 - Tecnologia da Informação	64.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	30.000,00
129 - Administração de Receitas	546.000,00
131 - Comunicação Social	10.000,00
182 - Defesa Civil	40.000,00
244 - Assistência Comunitária	425.193,00
271 - Previdência Básica	1.271.720,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	24.000,00
274 - Previdência Especial	200.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	68.260,00
361 - Ensino Fundamental	6.200.840,00
362 - Ensino Médio	174.960,00
364 - Ensino Superior	350.000,00
365 - Educação Infantil	753.000,00
367 - Educação Especial	197.600,00
392 - Difusão Cultural	233.690,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	752.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.010.300,00
512 - Saneamento Básico Urbano	82.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	160.130,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	36.600,00
695 - Turismo	957.253,00
812 - Desporto Comunitário	38.087,00
843 - Serviço da Dívida Interna	350.000,00
999 - Reserva de Contingência	907.490,00
Total da Administração Direta	23.935.903,00

Administração Fundacional

122 - Administração Geral	2.247.895,00
129 - Administração de Receitas	2.200,00
271 - Previdência Básica	10.100,00
301 - Atenção Básica	3.492.420,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.513.846,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	280.131,00
304 - Vigilância Sanitária	8.005,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

POR SUBFUNÇÕES

Administração Fundacional

305 - Vigilância Epidemiológica	259.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	10.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00
754 - Alcool	28.650,00
Total da Administração Fundacional	7.922.947,00

Administração Indireta

122 - Administração Geral	436.670,00
241 - Assistência ao Idoso	73.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	24.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	404.380,00
244 - Assistência Comunitária	266.950,00
334 - Fomento ao Trabalho	6.000,00
Total da Administração Indireta	1.211.400,00

TOTAL GERAL:

33.070.250,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	22.285.576,00
DESPESAS DE CAPITAL	742.837,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	907.490,00
Total da Administração Direta	23.935.903,00

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES	7.485.992,00
DESPESAS DE CAPITAL	436.955,00
Total da Administração Fundacional	7.922.947,00

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	1.170.620,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.780,00
Total da Administração Indireta	1.211.400,00

TOTAL GERAL:

33.070.250,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.376.000,00
02 - Prefeitura Municipal de Mendes	22.559.903,00
Total da Administração Direta	23.935.903,00

Administração Fundacional

07 - Fundo Municipal de Saude	7.922.947,00
Total da Administração Fundacional	7.922.947,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Administração Indireta

03 - Fundo Municipal de Assist. Social	882.400,00
04 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	329.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Indireta

04 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	329.000,00
Total da Administração Indireta	1.211.400,00
TOTAL GERAL:	33.070.250,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, 29 de Janeiro de 2009.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL